



**LEI N° 6.824, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA**

Proíbe o uso de chicote por condutores de carroças de tração animal no município de Caruaru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do território do Município de Caruaru, o uso do chicote por condutores de carroças de tração animal.

Art. 2º O descumprimento do previsto nesta lei sujeita o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis decorrentes da conduta de maltratar animais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FAGNER FERNANDES